



CONGRESSO NACIONAL

MPV-540

00048

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 540/11
24/05/11	

Deputado	autor JUNIOR WILS MORAES NETO - DEM-BA	Nº do prontuário
----------	---	------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se o inciso III do § 1º do art. 5º, e dê-se a seguinte redação ao art. 6º da MP nº 540, de 2011:

“Art. 6º A redução de que trata o art. 5º aplica-se aos produtos de procedência estrangeira classificados nas posições 87.01 a 87.06 da TIPI, atendidos os limites e condições estabelecidos em ato do Poder Executivo, que também deverá conter os produtos de procedência estrangeira indicados.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Entendemos que o benefício fiscal previsto no art. 5º da MP 540/2011 deve se estender a todos os produtos classificados nas posições 87.01 a 87.06 da TIPI. O inciso III do § 1º deixa a critério do Poder Executivo indicar os produtos a serem beneficiados, algo que tende a limitar sobremaneira as possibilidades de desoneração fiscal.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 09/08/2011 às 19:33
Marcos Consuelo / Mat. 42678

